



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos 03 (três) dias do mês de julho de dois mil e dezenove, nesta cidade de São Paulo, na sala de reuniões da São Paulo Previdência, sito na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 12º andar, ala Sé, às 10h00min, conforme prévia convocação, reuniram-se o Presidente do Conselho de Administração, o senhor Antonio Carlos Rizeque Malufe, a Vice-Presidente do Conselho, a senhora Conceição Aparecida Fileti, bem como os Conselheiros Titulares, Djalma Santos Bovolenta, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, Francisco Assis Ferreira, José Maria Cancellero, Marcos Hayazaki, Samuel Paulo Viana da Silva, Sylvio José Micelli Júnior e Thiago Mesquita Nunes. Ausentes, por motivos justificados, os Conselheiros Titulares André Guilherme Bello Teixeira Alves, sendo substituído pelo seu suplente o senhor Eliezer Riberio da Costa e o senhor Luiz Gustavo Nussio, sendo substituído pela sua suplente a senhora Marisa Masumi Beppu. Ausentes também os Conselheiros Titulares Nelson Guilharducci e Francisco Batista Leopoldo Júnior. Ainda, estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Maria Clara Paes Tobo, Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez e Ricardo Amorim Leite, bem como o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes. Em seguida, o Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, iniciando-se com a seguinte pauta: Relatos e comunicações do Presidente do Conselho ou dos Conselheiros inscritos; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Apresentação Atuarial; Proposta Orçamentária de 2020; Balancete de Abril de 2019. Assim, a Conselheira Suplente Maria Clara Paes Tobo pediu a palavra para falar, no que todos demais Conselheiros concordaram. Desta forma, a referida Conselheira questionou se houve alguma mudança na legislação em relação à pensão por morte, no que o Diretor Presidente da SPPREV disse que não, explicando que existe um projeto de lei para adaptar o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

regime próprio de previdência paulista, no tocante às pensões por morte, às alterações ocorridas no regime próprio de previdência. Em seguida, foi passada a palavra ao Diretor Presidente, que comunicou sobre a securitização dos royalties de petróleo, informando que o projeto, no momento, está com o mesmo formato que já foi aprovado há tempos por este Conselho, ressaltando que a única alteração foi em relação à contratação direta do Banco do Brasil, uma vez que se optou por realizar uma licitação para contratação de uma instituição financeira com um valor mais baixo no mercado. Ainda, o mesmo falou sobre a Reforma da Previdência. Por determinação do Governador e do Secretário da Fazenda e Planejamento, a SPPREV já está estudando e preparando as alterações na legislação previdenciária do regime próprio de previdência. Outro ponto ressaltado pelo Diretor Presidente foi de que a SPPREV já está tratando, junto com as Universidades Paulistas, a absorção, por esta autarquia, das aposentadorias das três Universidades. Para tanto foi criado um grupo com membros das Universidades e representantes da autarquia. Segundo explicou o Diretor Presidente, a concessão das aposentadorias ainda será realizada pelas Universidades, no entanto, o pagamento da folha será realizado pela SPPREV. No tocante aos imóveis, Dr. José Roberto afirmou que, embora o plano para a constituição do fundo de investimento imobiliário da SPPREV já esteja pronto, a SPPREV apenas aguarda uma confirmação, por meio de ofício, contendo uma proposta do Estado de São Paulo sinalizando a intenção de ficar com todos os imóveis da SPPREV, através da Administração Geral do Estado, pagando pela insuficiência financeira das Secretarias. Conforme explicou o Dr. José Roberto de Moraes, tal proposta foi feita durante reunião que ocorreu com o Conselho de Patrimônio Imobiliário do Estado e, por parte desta autarquia, referida proposta foi bem aceita, havendo apenas duas condições. A primeira condição é de que o terreno localizado à Rua Vergueiro deve permanecer com a SPPREV para que possa ser construída, ainda, a sede própria desta autarquia. A segunda condição é que, ressaltado o terreno da Rua Vergueiro, o Estado deve ficar com todos os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

terrenos que atualmente pertencem à SPPREV, sem qualquer distinção. Ainda, o Diretor Presidente da SPPREV afirmou que a SPPREV vem recebendo muitos imóveis retomados pela carteira predial do IPESP com um alto valor de dívida de condomínio, desta forma, transferindo todos esses imóveis ao Estado de São Paulo, haverá uma grande economia para a autarquia. Depois, passou-se a análise e discussão da Proposta Orçamentária de 2020. Na oportunidade, o Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que na presente Proposta Orçamentária não há grandes mudanças, apenas há previsão de aumento para a parte de pessoal em decorrência do concurso público para admissão de 90 (noventa) novos servidores, bem como da mudança de processamento do ressarcimento que a SPPREV faz à Secretaria da Fazenda referente aos servidores do quadro especial, uma vez que antes era registrada como *outras despesas* e agora deve ser registrada como *despesa de pessoal*. Ainda, conforme explicou o Dr. José Roberto de Moraes, outro motivo que motivou o aumento da parte de despesas com o pessoal, é a previsão para verbas em decorrência do projeto de lei para criação da carreira previdenciária dos funcionários da SPPREV. Em seguida, o Conselho de Administração passou a analisar e discutir sobre o Balancete de Abril de 2019. Logo, depois das discussões, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a Proposta Orçamentária de 2020 e o Balancete de Abril de 2019. Após, foram convidados os Senhores Newton Conde e Caio Conde, atuários da empresa Conde Consultoria Atuarial para apresentarem a Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de São Paulo - exercício 2018/2019. Assim, os atuários esclareceram que por força da legislação, anualmente, os institutos do regime próprio de previdência social devem fazer uma avaliação atuarial e tal avaliação é normatizada por meio de Portaria do então Ministério da Previdência Social. Conforme explicou o senhor Newton Conde, o Estado de São Paulo, dentro do possível, buscar seguir referida legislação, porquanto a legislação impõe algumas regras que o Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

de São Paulo não se enquadra, como no caso da capitalização. O Estado de São Paulo não adota o regime de capitalização, mas sim o regime de repartição simples, onde, o Estado arrecada e gasta as verbas dentro do mesmo exercício, sendo que o custo para eventual transição ao regime de capitalização é muito alto, motivo pelo qual, até o presente momento, o Estado de São Paulo não adotou este regime. Portanto, para efeitos de cálculo atuarial, é realizada uma projeção. Newton Conde destacou a massa de participantes, dentre eles os servidores ativos de todos os órgãos, afirmando que essa massa possui uma idade relativamente alta. Apontou a idade de entrada do servidor no serviço público e ressaltou que, para efeitos de aposentadoria, é preciso se considerar o tempo anterior trabalhado na iniciativa privada, havendo necessidade, posteriormente, da compensação previdenciária entre regimes. Desta forma, foram apresentadas as estatísticas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a folha de inativos. Também foram explicados os estudos para a escolha das Tábuas biométricas, que nesta avaliação valeu-se da tábua brasileira BR-EMS sb. 2015, usada pelo mercado segurador brasileiro e que se assemelha bem ao perfil dos servidores paulistas e com a vantagem de ser atualizada a cada 5 (cinco) anos. Já as outras tábuas usadas para a estimativa de invalidez e de morte de inválidos foram mantidas. Newton Conde também citou sobre a taxa de juros, que para o estudo atuarial é considerada em 5%, além da inflação, para poder trabalhar com os valores no tempo, sendo considerado também o crescimento salarial de 3%, sendo essas as bases adotadas para o estudo atuarial. O mesmo ainda falou sobre o resumo das expectativas de vidas, bem como o custo dos benefícios ao longo dos anos. Ao final, respondidos todos questionamentos dos Conselheiros pelos atuários, foi encerrada a apresentação e a reunião, ficando a reunião ordinária agendada para o dia 07 (sete) de agosto de 2019, quarta-feira, às 10 horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

José Roberto de Moraes
Diretor Presidente da SPPREV

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Presidente do Conselho de
Administração

Conceição Aparecida Fileti
Vice-Presidente do Conselho de
Administração

Francisco Assis Ferreira
Conselheiro

Djalma Santos Bovolenta
Conselheiro

Eugênia Netto de Andrade e Silva
Sahd
Conselheira

José Maria Cancelliero
Conselheiro

Marcos Hayazaki
Conselheiro

Samuel Paulo Viana da Silva
Conselheiro

Sylvio José Miceli Júnior
Conselheiro

Eliezer Riberio da Costa
Conselheiro Suplente

Marisa Masumi Beppu
Conselheiro Suplente

Thiago Mesquita Nunes
Conselheiro

Paola Spechoto Camargo
Secretária do Conselho